

São Paulo, 29 de outubro de 2020

SINIDPD/SP nº 1525/2020

Ilmo. Sr.

**Luigi Nese**

MD Presidente do **SEPROSP**

Rua Prof. Tamandaré Toledo, nº 69, 3º andar

CEP 04532-020 – São Paulo, SP

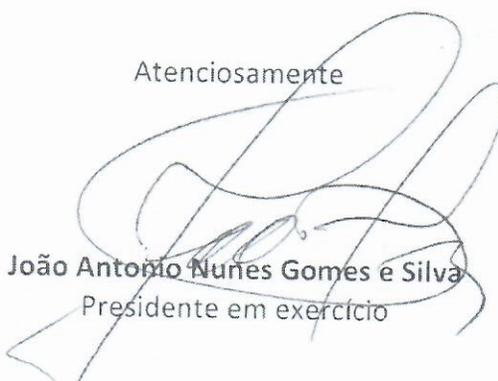
Prezado Senhor

Tendo em vista desencontro de informações sobre o direito de oposição para os trabalhadores admitidos pelas empresas de TI após a data base, assunto que chegou ao conhecimento do Ministério Público por meio de denúncia anônima, o SINDPD deliberou aceitar cartas de oposição ao desconto da contribuição assistencial por dois períodos: dez dias a partir da data de admissão e/ou dez dias a partir do término do contrato de experiência.

Solicitamos de V. Sa. a gentileza de divulgar junto às empresas representadas pelo SEPROSP, de modo que informem os trabalhadores admitidos, destes prazos, podendo eles optar por um ou por outro.

Sendo o que nos cumpria para o momento, vez que houve compromisso com o MPT de que daríamos ampla publicidade para o deliberado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

  
**João Antonio Nunes Gomes e Silva**  
Presidente em exercício

jef/rc